



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018**, comunicamos que a Prefeitura Municipal de Taubaté realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, nos dias:

26/02/19, às 9:00 horas: representantes do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações;

27/02/19, às 9:00 horas e às 14:00 horas: representantes das Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Taubaté,

28/02/19, às 9:00 horas: representantes das Secretarias Municipais, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assim, Convidamos interessados e a população do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 janeiro de 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

- Processo Administrativo: 37257/2016
Assunto: Auto de Infração
Reclamante: Antonio Ramos da Silva
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
- Processo Administrativo: 17429/2017
Assunto: Revisão de Imposto
Reclamante: Celso Briet de Almeida
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam parcialmente** o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando parcialmente** a decisão de 1ª Instância, que **indeferiu** o pedido.
- Processo Administrativo: 30363/2017
Assunto: Auto de Infração
Reclamante: Antonio Ramos da Silva
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
- Processo Administrativo: 75633/2017
Assunto: Cancelamento de Inscrição
Reclamante: Wagner Nunes da Silva
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
- Processo Administrativo: 76517/2017
Assunto: Cancelamento de ISS
Reclamante: Luiz Carlos Duarte da Fonseca
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
- Processo Administrativo: 43663/2018
Assunto: Cancelamento de Débitos
Reclamante: Guilherme Queiroz de Moraes Belisqui
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
- Processo Administrativo: 70995/2017(49470/18)
Assunto: Isenção IPTU
Reclamante: Maria de Lourdes Vilatino
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
Publique-se.
Junta de Recursos Fiscais, aos 01 de Fevereiro de 2019.
Decio Silva Azevedo
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIOS DA ESTIVA **PROCESSO:** 55.092/18 **ASSINATURA:** 30/01/19 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 28/01/19 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO E BOÊMIOS DO MORRO **PROCESSO:** 55.092/18 **ASSINATURA:** 30/01/19 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 28/01/19 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO E BOÊMIOS DO MORRO **PROCESSO:** 55.092/18 **ASSINATURA:** 30/01/19 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 28/01/19 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

PORTARIA, S.E.S. Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 53211/2018.

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo nº 53211/2018, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 28331/2018, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Fevereiro de 2019, 380º da fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S. Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 53202/2018.

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo nº 53202/2018, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 53202/2018, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Fevereiro de 2019, 380º da fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO **PROCESSO:** 55.092/18 **ASSINATURA:** 30/01/19 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 28/01/19 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ **PROCESSO:** 55.092/18 **ASSINATURA:** 30/01/19 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 28/01/19 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Processo nº. 1.427/19

DESPACHO

À vista dos elementos constantes nos autos, determino a adoção das providências abaixo relacionadas, necessárias à celebração do convênio entre esta Municipalidade e a Câmara Municipal, cujo objeto consiste na cooperação profissional entre ambas, possibilitando a cessão, da primeira para a segunda, de servidores efetivos ocupantes de cargos de Motorista Legislativo, em consonância com o artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 1990:

I - Ao DTL para formalização do Termo de Convênio;

II - Ao Departamento de Frota Patrimonial, para as providências que lhe competem e devido acompanhamento.

G.P., 31/01/2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ/PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 1.427/19 **ASSINATURA:** 31/01/19 **OBJETO:** COOPERAÇÃO PROFISSIONAL ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POSSIBILITANDO A CESSÃO, DA PRIMEIRA PARA A SEGUNDA, DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE MOTORISTA LEGISLATIVO **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 237 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 01, DE 1990.

PORTARIA SEED Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo 65.063/2018,

RESOLVE:

Aplicar à servidora Fernanda de Almeida Toledo, titular do cargo de PIII, matrícula 20.355, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 266, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a pena de suspensão, por 02 (dois) dias, por prática de infração ao disposto nos incisos I, III, IV, VI e VIII do artigo 255, do mesmo dispositivo legal e incisos I, II, III, IV, VII e IX do artigo 70 da Lei Complementar nº 180/2007 e incisos II e III do artigo 13 da LDB 9394/96.

Secretaria de Educação, aos 21 de janeiro de 2019.

Cláudio Teixeira Brazão

Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Enfermeiro ESF, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/02/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WELINGTOWN MOREIRA CARVALHO	803.353.496-68	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Psicólogo, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/02/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
PRISCILA BARBOSA DOS SANTOS	424.129.958-00	27

DECRETO Nº 14430 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de coletores tronco de esgoto, pela Companhia de Saneamento Básico- SABESP.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 71.222/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de coletores tronco de esgoto, pela Companhia de Saneamento Básico- SABESP, a saber:

“Propriedade de Adilson Francisco Meiro e Outros

Bc. 6.3.072.004.001.

Uma faixa, parte da Área “C” que corresponde à parte da Gleba 3 do imóvel denominado Loteamento Jardim Ana Rosa, no bairro do Cavarucanguera, pertencente à matrícula 54.403 do CRI de Taubaté e caracterizado no desenho SABESP 0011/08-REV, tendo início no ponto, aqui designado, 17, situado no lado esquerdo de quem da quem da Rua Antônio dos Santos olha para o imóvel, na divisa com o sistema de recreio da Prefeitura, distante 5,83m da testada; daí segue pela referida divisa por 14,91m até o ponto, aqui designado, 18; deflete à direita com ângulo de 15º31’01” por 32,63m, até o ponto, aqui designado, 19, confrontando com área da mesma propriedade; deflete à direita, com ângulo de 60º10’23” por 4,61m, dividindo com a Gleba 2, até o ponto, aqui designado, 20; deflete à direita com ângulo de 119º00’43” e segue por 49,23m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto 17, encerrando uma área de 164,35m².

8. **Propriedade de Ivanir Jesus dos Santos**

9. **Incra: 635.200.009.016-1**

10. Uma faixa de terras localizada em um imóvel denominado Recanto São José, no Bairro Belém, no município e comarca de Taubaté-SP, pertencente a Matrícula nº 58.110 do 1º CRI-Taubaté-SP e representado no desenho Sabesp nº 0034/06-REV.R1, assim descrito : Inicia no ponto aqui designado ‘K’ situado na divisa com a propriedade de nº121 e distante 38,88m do alinhamento predial da Rua Nicolau Batista; deste segue pela divisa com ângulo interno 62º47’17” confrontando com a propriedade de nº 121 por 3,37m até o ponto aqui designado ”K1”; deflete à direita com ângulo interno 90º58’15” confrontando com a propriedade de José Francisco Monteiro por 6,79m até o ponto aqui designado “L”; deflete à direita com ângulo interno 26º14’28” confrontando com área da mesma propriedade por 7,63m até o ponto inicial "K"; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 11,44m².

Propriedade de José Benedito de Araújo e Outros

Incra: 635.200.009.016-1

Uma faixa de terras localizada em um imóvel denominado Recanto São José, no Bairro Belém, no município e comarca de Taubaté-SP, pertencente a Matrícula nº 58.110 do 1º CRI-Taubaté-SP e representado no desenho Sabesp nº 0034/06-REV.R1, assim descrito : Inicia no ponto aqui designado ‘M’ situado no alinhamento predial da Rua Nicolau Batista e distante 9,00m da divisa com a propriedade de nº 131; deste segue confrontando com a Rua Nicolau Batista com ângulo interno 92º04’30” por 3,00m até o ponto aqui designado ”N”; deflete à direita com ângulo interno 87º55’30” confrontando com área da mesma propriedade por 36,32m até o ponto aqui designado “O”; deflete à direita com ângulo interno 120º07’46” confrontando com área da mesma propriedade por 11,43m até o ponto aqui designado "K1"; deflete à direita com ângulo interno 62º47’17” confrontando com a propriedade de nº 131 da Rua Nicolau Batista, por 3,37m até o ponto aqui designado "K"; deflete à direita com ângulo interno 117º12’43” confrontando com área da mesma propriedade por 8,16m até o ponto aqui designado "P"; deflete à esquerda com ângulo interno 239º52’14” confrontando com área da mesma propriedade por 34,48m até o ponto inicial "M"; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 135,58m².

Propriedade Espólio de José Gabriel Pinto

Uma faixa de terra, situado em um terreno localizado na Rua Belem, (Atual Avenida Doutor Felix Guisard Filho), no município e comarca de Taubaté, pertencente a Matrícula Nº 27.029 CRI-Taubaté-SP e representada no desenho Sabesp 0114/07-REV-R2, tendo início no ponto, aqui designado, “36A”,

situado na divisa com a propriedade de Benedito Pereira de Moraes (Área-03-B) e distante 95,18m da Rua Belém (Tit.) atual Av. Doutor Felix Guisard Filho ; deste, segue pela divisa com ângulo interno 91º34’34” por 3,00m até o ponto aqui designado “36B”; dai, deflete a direita com ângulo interno 88º25’26” confrontando com área da mesma propriedade por 9,74m onde atinge o ponto aqui designado “36C”; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 184º06’45” confrontando com área da mesma propriedade por 24,39m até o ponto aqui designado “36D”; dai, deflete a direita com ângulo interno 88º39’57” confrontando com área ocupada por 3,00m onde atinge o ponto aqui designado “36E”; deste, deflete a direita com ângulo interno 91º18’47” confrontando com área da mesma propriedade por 24,73m onde atinge o ponto aqui designado “ 36F”; deste, deflete a direita com ângulo interno 175º54’30” confrontando com área da mesma propriedade por 9,47m onde atinge o ponto inicial “36A” , fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 102,48m2.

Propriedade Espólio de José Gabriel Pinto

Uma faixa de terra, situado em um terreno localizado na Avenida Doutor Felix Guisard Filho , no município e comarca de Taubaté-SP e representada no desenho Sabesp 0114/07-REV-R2, tendo início no ponto, aqui designado, “38”, situado na divisa com a propriedade de João Graciano de Araujo e distante 100,91m da Avenida Doutor Guisard Filho ; deste, segue com ângulo interno 88º41’13” confrontando com área da mesma propriedade por 22,41m até o ponto aqui designado “36E”; dai, deflete a direita com ângulo interno 91º20’03” confrontando com área de José Gabriel Pinto Matric.27029 por 3,00m onde atinge o ponto aqui designado “36D”; deste, deflete a direita com ângulo interno 89º57’07” confrontando com área da mesma propriedade por 22,34m onde atinge o ponto aqui designado “38”; dai, deflete a direita com ângulo interno 90º01’37” confrontando com Joao Graciano de Araujo por 3,00m onde atinge o ponto inicial “38”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 67,13m2.

ÁREA 1

Propriedade de Nilza Fatima de Paula dos Santos

11. Bcs. 4.4.065.290.001/4.4.065.291.001.

• Uma faixa de terras em um terreno, localizado na Rua Eduardo Nozelli nº 451 , situado no Bairro Residencial Independência , Município e Comarca de Taubaté-SP, representada no desenho Sabesp 121/09-REV-R1, assim descrito: Inicia no ponto aqui designado “39”, situado na divisa da propriedade de nº 553, pertencente a Nilza Fatima de Paula dos Santos , distante 202,02m do alinhamento predial da Rua Eduardo Nozelli ; deste, segue pela divisa com ângulo interno 80º52’01” por 6,08m onde atinge o ponto aqui designado “40”; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 99º07’59” confrontando com área da mesma propriedade por 15,18m onde atinge o ponto aqui designado “36”; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 80º52’01” confrontando com a propriedade de Benedito Aparecido dos Santos por 6,08m onde atinge o ponto aqui designado “35”; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 99º07’59” confrontando com área da mesma propriedade por 15,18m onde atinge o ponto inicial “39”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 91,08m2.

ÁREA 2

Propriedade de Nilza Fatima de Paula dos Santos

12. Uma faixa de terra em um terreno, localizado na Rua Eduardo Nozelli nº 553 , situado no Bairro Residencial Independência , Município e Comarca de Taubaté-SP, representada no desenho Sabesp 121/09-REV-R1, assim descrito: Inicia no ponto aqui designado “39”, situado na divisa da propriedade de nº 541, pertencente a Nilza Fátima de Paula dos Santos , distante 202,02m do alinhamento predial da Rua Eduardo Nozelli ; deste, segue pela divisa com ângulo interno 99º07’56” por 6,08m onde atinge o ponto aqui designado “40”; deste, deflete a direita com ângulo interno 80º52’04” confrontando com área da mesma

• propriedade por 9,03m onde atinge o ponto aqui designado “41”; deste, deflete a direita com ângulo interno 159º49’30” confrontando com área da mesma propriedade por 5,92m onde atinge o ponto aqui designado “42”; deste, deflete a direita com ângulo interno 119º36’51” confrontando com a propriedade de Claudemir Monteiro por 6,90m onde atinge o ponto aqui designado “43”; deste, deflete a direita com ângulo interno 60º23’09” confrontando com área da mesma propriedade por 8,27m onde atinge o ponto aqui designado “44”; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 200º10’30” confrontando com área da mesma propriedade por 7,00m onde atinge o ponto inicial “39”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 90,66m2.

Propriedade de Residencial Park Esplanada Sociedade Incorporadora SPE Ltda.

13. Bc. 4.4.065.279.001.

• Uma faixa de terras em um terreno localizado na Rua Eduardo Nozelli nº451 , situado no Bairro Esplanada Independência, Município e Comarca de Taubaté, pertencente a matrícula nº 98.380 do CRI de Taubaté-SP, representada no desenho Sabesp 121/09 – REV-R1, assim descrita: tem início, no ponto aqui designado “A” situado na divisa com Lourenço Catossi, Elisa Catossi, Luiz Narezi, Cecília Narezi, entre os pontos 3 e 4 titulados, distante 218,37m do ponto 2, localizado na Rua Eduardo Nozelli, daí segue pela referida divisa, com rumo de 64º35’00” NW e distância de 6,02m, até o ponto aqui designado “B”; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 29º55’29”SW e distância de 27,73m até o ponto aqui designado “C”; segue à esquerda confrontando com Luilha Crozariol e Benedito Eduardo Nozelli com rumo de 64º01’36” SE e distância de 6,01m, até o ponto aqui designado “D”; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 29º55’29” NE e distância de 27,78m até o ponto inicial, “A”, fechando o perímetro e encerrando uma área de 166,53m².

Propriedade de Claudemir Monteiro

14. Faixa de terra em um Terreno situado nesta cidade, com frente para a Rua Eduardo Nozelli, Bairro Residencial Independência, representada no desenho Sabesp 121/09-REV-R1, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado “43”, situado no alinhamento da divisa com a propriedade de Nilsa de Fatima de Paula Santos, distante 202,37m do alinhamento predial da Rua Eduardo Noselli; deste, segue pela divisa com ângulo interno 119º36’51” confrontando com a propriedade de Nilsa de Fatima de Paula Santos por 6,90m onde atinge o ponto aqui designado “42”; deste, deflete a direita com ângulo interno 60º23’09” confrontando com área da mesma propriedade por 17,22m onde atinge o ponto aqui designado “45”; deste, deflete a direita com ângulo interno 119º32’05” confrontando com o imóvel de propriedade de Aline Aparecida Ferreira Batista Almeida por 6,90m onde atinge o ponto aqui designado “46”; deste, deflete a direita com ângulo interno 60º27’55” confrontando com área da mesma propriedade por 17,22m onde atinge o ponto inicial “43” fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 103,32m2.

Propriedade de Aline Aparecida Ferreira Batista Almeida

Faixa de terra em um Terreno situado nesta cidade, com frente para a Rua Eduardo Nozelli, s/nº Bairro Residencial Independência, representada no desenho Sabesp 121/09-REV-R1, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado “46”, situado na divisa com a propriedade de Claudemir Monteiro, distante 181,94m do alinhamento predial da Rua Eduardo Nozelli; deste, segue

pela divisa com ângulo interno 119°32'05" confrontando com a propriedade de Claudemir Monteiro por 6,90m onde atinge o ponto aqui designado "45"; deste, deflete a direita com ângulo interno 60°27'55" confrontando com área da mesma propriedade por 12,26m onde atinge o ponto aqui designado "47"; deste, deflete a direita com ângulo interno 119°49'40" confrontando com o imóvel de propriedade de Edilson Fagundes Pinto por 6,91m onde atinge o ponto aqui designado "48"; deste, deflete a direita com ângulo interno 60°10'20" confrontando com área da mesma propriedade por 12,30m onde atinge o ponto inicial "46" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 73,68m².

Propriedade de Ana Lucia Braschi Nozelli e Outros

Bc. 4.4.065.195.001.

Uma faixa de terra de um terreno designado "Área 5", situado no Bairro Piracanguá, Município e Comarca de Taubaté, com frente para a Rua Projetada, atual Rua Eduardo Nozelli, pertencente a matrícula nº 67.125 do CRI de Taubaté-SP, representada no desenho Sabesp 121/09-REV-R1, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "1", situado na divisa com a Área 04 de propriedade do Espólio de José Luiz Nozelli, distante 143,65m da Rua Projetada, atualmente Rua Eduardo Nozelli; daí, segue pela referida divisa com o Rumo 60°42' SW por uma distância de 6,43m até o ponto aqui designado "2"; deflete a esquerda confrontando com área da mesma propriedade com Rumo 50°23'43" SE por 18,02m até o ponto aqui designado "3"; deflete a esquerda confrontando com área da mesma propriedade com Rumo 53°29'50" SE por 74,20m até o ponto aqui designado "4"; deflete a esquerda confrontando com área da mesma propriedade com Rumo 53°12'16" SE por 4,73m até o ponto aqui designado "5"; deflete a esquerda pelo alinhamento da Estrada Municipal, atual Avenida Francisco Alves Monteiro com Rumo 85°00' NE por 9,00m até o ponto aqui designado "6"; deflete a esquerda confrontando com área da mesma propriedade com Rumo 53°12'16" NW por 11,45m até o ponto aqui designado "7"; deflete a direita confrontando com área da mesma propriedade com Rumo 53°29'50" NW por 74,05m até o ponto aqui designado "8"; deflete a direita confrontando com área da mesma propriedade com Rumo 50°23'43" NW por 15,54m até o ponto inicial "1" fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 594,00m².

Propriedade de Jácomo Fermi e Outros

Bc. 2.3.007.010.001.

Uma faixa em um terreno designado área "A", situado no bairro do Belém, no Município e Comarca de Taubaté, com frente para Av. Dr. Félix Guisard Filho, nº1349 pertencente a matrícula 49.476 do CRI de Taubaté - SP e representada no desenho Sabesp 0114/07-REV-R1, tendo início no ponto, aqui designado 26, dividindo com Vicente Antônio dos Santos, distante 85,70m da Av. Dr. Félix Guisard Filho; daí segue pela citada divisa, por 3,02m, até o ponto, aqui designado, 25; segue à direita confrontando com a área da mesma propriedade, por 7,65m, até ponto, aqui designado, 27, segue à direita, confrontando com o prédio nº 1.381, por 3,01m, até o ponto aqui designado 28, situado à 86,51m da Av. Dr. Félix Guisard Filho; segue a direita confrontando com a área da mesma propriedade, por 7,73m, até o ponto inicial 26, encerrando uma área de 23,08m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3227.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

JOÃO BIBIANO SILVA

Secretário de Obras

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

FELIX GUIARD NETTO

Rua Quinze de Novembro, Nº 862, esquina com a Rua Anísio Ortiz Monteiro – Centro- Taubaté-SP.

BC 1.2.015.056.001

Processo Adm. Nº 61.357/2018

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.^a **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a executar os serviços de reparação e reforma no imóvel localizado no endereço supracitado, que encontra-se em estado de abandono, visando sanar as irregularidades constatada por esta Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Planejamento, conforme determina o Artigo 437 combinado com os Artigos 440 e 441 da Lei Complementar Nº 07 de 17 de maio de 1991, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

Ivanildo Cesar de Faria
Chefe de Divisão - DFOP

"Esta imprensa comunica que, equivocadamente, foram republicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Taubaté, da edição do dia 02 e 03 de fevereiro e constantes de página 09. Tal publicação consta em edição de 17/01/19 (pg9)."



EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO,
Oficial do Registro de Imóveis desta comarca
de Taubaté, Estado de São Paulo.-----

FAZ SABER ao senhor **LUCIANO PEREIRA**

COELHO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** da Cédula de Crédito Bancário, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo **prédio nº 1.629, com frente para a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, no bairro de Santa Luíza ou Caixa D'Água, nesta cidade, registrado sob nº 12 na matrícula nº 32.704**, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento **protocolado sob nº 392.270**, a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anísio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (**horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h**), **no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste Edital**, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora, no prazo de 30 (trinta) dias contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, § 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que **o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel** em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97. Taubaté, 22 de janeiro de 2019. Eu, _____, Athena Guimarães Cordeiro Soares, escrevente, subscrevo. Eu, _____, Paola de Castro Ribeiro Macedo, Oficial, assino.

Rua Anísio Ortiz Monteiro, 122
Centro | Taubaté-SP | CEP 12010-000

www.critaubate.com.br



EXTRAVIO

A empresa **M. A. P. FERREIRA AUTOMOVEIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.268.990/0001-05**, I.E: **688.279.873.110** e I.M **52749/08**, estabelecida à Rua Coronel Gomes de Oliveira, nº 468, Centro, Taubaté/SP CEP: 12010-120, comunica o extravio do talão de nota fiscal de serviços da numeração 001 à 150.



ACESSE: WWW.VOZDOVALEONLINE.COM.BR



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO R- Nº 002/2019

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR, NÍVEL I, DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

A A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, nos termos da Lei Complementar nº 248/2011, das Deliberações do Conselho Universitário - Consuni nº 044/2011 e do Conselho de Ensino e Pesquisa - Consep nº 066/11, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo, em caráter efetivo e sob o regime jurídico do funcionalismo público municipal, na classe de Professor Auxiliar - Nível I, padrão MS/1, para o cumprimento de atividades no magistério superior. O presente Edital será publicado na íntegra no jornal local "Voz do Vale", órgão oficial de publicações da Unitau nos dias 02, 05 e 06/02/2019, o seu extrato, no Diário Oficial do Estado, no dia 02/02/2019, e na internet - site www.unitau.br/concurso.

1- DAS VAGAS
1.1 Quadro demonstrativo:

Área	Unidade de Ensino	Matérias/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas
BIOCIÊNCIAS	IBB	Parasitologia; Mecanismos de Doenças Infectoparasitárias (Microbiologia, Imunologia, Parasitologia e Moléstias Infeciosas); Bases das Relações Patógeno-Hospedeiro (Microbiologia, Imunologia e Parasitologia) com área de atuação em Parasitologia.	Graduação em: Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina, Nutrição e Farmácia.	01
		Anestesiologia; Clínica Cirúrgica I (Fundamentos de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas); Clínica Cirúrgica II (Fundamentos de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas); Clínica Cirúrgica III (Especialidades Cirúrgicas); Clínica Cirúrgica IV (Especialidades Cirúrgicas); Clínica Cirúrgica I (Internato); Clínica Cirúrgica II (Internato) com área de atuação em Anestesiologia.	Graduação em: Medicina com Especialização na área de Anestesiologia ou Residência Médica reconhecida na área.	01
	Medicina	Introdução à Prática em Saúde (Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Enfermagem); Introdução à Prática em Saúde Coletiva I (Internato); Saúde Coletiva II (Internato).	Graduação em: Medicina, ou Biologia, ou Biomedicina, ou Enfermagem, ou Farmácia, ou Fisioterapia, ou Odontologia.	01
		Otorrinolaringologia.	Graduação em: Medicina com Especialização na área de Otorrinolaringologia ou Residência Médica reconhecida na área.	01
		Patologia Médica I; Patologia Médica II.	Graduação em: Medicina com Especialização na área de Patologia Médica ou Residência Médica reconhecida na área.	01
		Urgências e Emergências I (Internato); Urgências e Emergências II (Internato).	Graduação em: Medicina	01
		Fundamentos da Neuropsicologia; Psicopatologia Geral; Psicopatologia Infantojuvenil; Ludoterapia I; Ludoterapia II.	Graduação em: Psicologia	01
		Psicologia Escolar I; Psicologia Escolar II; Psicologia da Aprendizagem I; Psicologia da Aprendizagem II; Psicologia dos Processos Educativos I; Psicologia dos Processos Educativos II; Orientação Profissional.	Graduação em: Psicologia	01

1.2 Da carga horária semanal: mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas. As aulas serão atribuídas por matéria/disciplina e nos horários que atendam as necessidades do

Departamento/Instituto. Havendo aulas disponíveis, os candidatos nomeados para o cargo deverão cumprir o maior número possível de aulas, além das 8 (oito) horas semanais, até o limite de 40 (quarenta), de acordo com as necessidades do Departamento/Institutos e a critério da Administração Superior, incluindo aulas de disciplinas afins, aulas de disciplinas para as quais os candidatos estejam legalmente habilitados e aulas e atividades de graduação na modalidade Educação a Distância.

2. DA REMUNERAÇÃO:

O Professor Auxiliar - Nível I será remunerado nos termos da Lei Complementar nº 248/2011 e pela legislação vigente, à razão de R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais) mensais, correspondentes ao padrão de vencimento MS/1, equivalentes à prestação de 08 (oito) horas de trabalho semanal, acrescidos das demais vantagens pessoais, considerando-se o mês de 5 (cinco) semanas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 **Período de inscrição** no endereço eletrônico www.unitau.br/concurso, com emissão da ficha de inscrição e do boleto bancário: de **11 a 25 de fevereiro de 2019**;

3.2 **Período de finalização da inscrição com entrega dos documentos** na Secretaria da Cecon: de **12 a 27 de fevereiro de 2019**;

3.3 **Horário para a entrega dos documentos:** das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;

3.4 **Local:** Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté, SP; tel. (12) 3625-4211;

3.5 A inscrição poderá ser prorrogada por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sendo publicada no DOE, no Jornal Voz do Vale e divulgada via internet no site oficial da Instituição;

3.6 **Valor da taxa de inscrição:** R\$ 200,00 (duzentos reais), a qual será recolhida somente por meio de boleto bancário gerado no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no site www.unitau.br/concurso;

3.7 O boleto bancário terá vencimento para pagamento para o próximo dia útil, após a sua geração dentro do período do item 3.1;

3.8 A data limite para o pagamento do boleto da inscrição será o dia 27 de fevereiro de 2019;

3.9 A responsabilidade pela geração da **ficha de inscrição do boleto, item 3.1 e pela entrega dos referidos documentos na Secretaria da Cecon, item 3.2 dentro dos períodos** será exclusiva do candidato;

3.10 A inscrição será efetivada somente após a apresentação da documentação solicitada e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser entregues na Secretaria da Cecon;

NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO APÓS DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO EDITAL.

3.11 **Condições para inscrição:** consultar quadro demonstrativo, item 1.1.

3.12 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração, dentro do período acima estabelecido;

3.13 A ficha de inscrição e o boleto deverão ser preenchidos e impressos via Internet, no site www.unitau.br/concurso, com os dados pessoais, profissionais e acadêmicos do candidato;

3.14 A lista dos candidatos inscritos será publicada na Secretaria da Cecon e no site www.unitau.br/concurso, a partir do dia **28/02/2019**.

3.15 A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no regulamento e na listagem dos tópicos do programa e na respectiva bibliografia, que passam a integrar o Edital do concurso para todos os fins e direitos.

3.16 Para **solicitação de isenção do pagamento** do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades abaixo:

3.16.1 O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição exclusivamente das 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2019 às 17h30min do dia 12 de fevereiro de 2019.

3.16.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.unitau.br/concurso.

3.16.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher e assinar, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unitau.br/concurso;

b) Apresentar juntamente com o requerimento de isenção, declaração/certidão de órgão oficial comprovando a condição de desemprego;

c) Protocolar pessoalmente o requerimento e demais documentos na secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté, SP, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos **dias 11 e 12 de fevereiro de 2019**.

3.16.4 O protocolo do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, em hipótese alguma poderá ser realizado por procuração, devendo o candidato realizá-lo pessoalmente;

3.16.5 Os requerimentos de isenção extemporâneos não serão conhecidos;

3.16.6 No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda - exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

3.16.7 **As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;**

3.16.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista no item 3.16.3 deste Edital.

3.16.9 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso;

3.16.10 No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado até o dia **13 de fevereiro de 2019** e disponibilizado no endereço eletrônico www.unitau.br/concurso, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do documento de identidade e o deferimento ou indeferimento do pleito.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição impressa a ser preenchida via internet, no site www.unitau.br, com dados pessoais, profissionais e acadêmicos;

4.2 02 (duas) fotos 3X4 recentes e iguais;

4.3 Original e cópia da cédula de identidade ou do visto permanente para estrangeiros;

4.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

4.5 *Curriculum* elaborado preferencialmente conforme a Plataforma Lattes ([http://lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br/5146009728665962http://lattes.cnpq.br)), acompanhado dos comprovantes das titulações nele citadas:

graduação, pós-graduação *Stricto e Lato Sensu*, e respectivos históricos escolares; realizações científicas e profissionais (dos últimos cinco anos) relacionadas com o grupo de matérias/disciplinas-alvo do concurso, e demais informações (se houver) que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

4.5.1 A falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação;

4.5.2 Serão atribuídos pontos no Concurso de Títulos, somente às realizações acadêmicas, técnico-científicas e profissionais devidamente comprovadas;

4.5.3 Os títulos obtidos no exterior serão aceitos somente se revalidados na forma da lei;

4.5.4 Os documentos comprobatórios das realizações técnico-científicas, tais como livros e exemplares de teses, deverão ser entregues na íntegra, em uma só via, e os demais comprovantes deverão ser encadernados com o *Curriculum*.

5. DAS PROVAS
5.1 Da realização:

5.1.1 O concurso abrangerá Prova Escrita e Prova Didática (aula) e somente para as matérias/disciplinas Parasitologia; Mecanismos de Doenças Infecto-parasitárias (Microbiologia, Imunologia, Parasitologia e Moléstias Infeciosas); Bases das Relações Patógeno-hospedeiro (Microbiologia, Imunologia e Parasitologia) com área de atuação em Parasitologia, do Instituto Básico de Biotecnologias terão obrigatoriamente um **Prova Prática**. A Prova Didática e Prova Prática serão realizadas posteriormente à Prova Escrita.

5.1.2 A Data, o horário e o local das provas serão divulgados no site www.unitau.br/concurso e na Secretaria da Cecon, após o dia **22/02/2019**;

5.1.3 No dia da Prova Escrita, serão definidos e divulgados pela Comissão Julgadora as datas e os horários da Prova Didática e, se for o caso, Prova Prática. Conforme o número de candidatos, as provas didáticas e práticas poderão ocorrer em um ou mais dias;

5.1.4 O candidato não poderá prestar prova sem apresentação de um documento oficial, com foto;

5.1.5 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada atrasada do candidato para realização das provas;

5.1.6 Após a Prova Escrita, cada candidato deverá ler a sua prova, na presença dos demais candidatos, em ordem definida pela Comissão Julgadora.

5.2 Dos modelos e do conteúdo:

As provas serão: uma Prova Escrita, uma Prova Didática (aula) e uma Prova Prática se for o caso, conforme discriminado no item 5.1.1. As provas escritas e didáticas versarão sobre o conteúdo programático da matéria/disciplina sobre o tema a ser sorteado, dentre os 15 tópicos do programa e a prova prática sobre os 04 tópicos apresentados do programa.

5.3 Da duração das provas:

A Prova Escrita terá a duração de 03 (três) horas; a Prova Didática terá, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 60 (sessenta) minutos; a Prova Prática se for o caso, terá sua duração determinada pela Comissão Julgadora.

5.4 Dos Critérios de Avaliação:

5.4.1 Para a Prova Escrita, serão considerados os seguintes critérios:

a) Sistematização (organização do texto);
b) Síntese (clareza, objetividade, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema);
c) Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico);
d) Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário).

5.4.2 Para a Prova Didática, serão considerados os seguintes critérios:

a) Domínio teórico e conceitual do assunto;
b) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula;
c) Clareza expositiva;

d) Uso adequado dos recursos didáticos utilizados;

e) Adequação da bibliografia utilizada.

5.4.3 Para a Prova Prática se for o caso, serão considerados os seguintes critérios:

a) Domínio teórico e conceitual do assunto;

b) Clareza expositiva;

d) Adequação da bibliografia utilizada.

5.5 Dos títulos:

A análise e a avaliação dos títulos apresentados e comprovados, conforme critérios estabelecidos no item 4.5 (*Curriculum*), serão realizados após aprovação do candidato nas provas.

O Concurso de Títulos constará da análise do currículo apresentado pelo candidato e dos respectivos documentos comprobatórios, considerando-se:

a) a titulação acadêmica;

b) as realizações científicas e profissionais.

5.5.1 A titulação acadêmica será comprovada e valorada na seguinte conformidade:

a) 1,0 (um) ponto, pela apresentação de certificado de curso de

Especialização ou de Aperfeiçoamento no respectivo campo de estudo, obtido na forma da legislação;

b) 1,0 (um) ponto, pela comprovação da obtenção de Residência Médica no respectivo campo de estudo;

c) 3,0 (três) pontos, ou 5,0 (cinco) pontos, respectivamente, pela apresentação do comprovante do grau de Mestre ou de Doutor na área, acompanhado do respectivo histórico escolar;

5.5.1.1 Os títulos e diplomas obtidos no exterior serão aceitos somente quando devidamente revalidados na forma da lei;

5.5.1.2 Não será permitida pontuação acumulada, e será considerado somente o título mais alto, na seguinte ordem: Aperfeiçoamento ou Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado;

5.5.2 As realizações científicas e profissionais – apenas as dos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura da inscrição e relacionadas com a área do concurso – serão valoradas pelos examinadores da respectiva Comissão Julgadora, respeitados os limites estabelecidos, não excedendo 18 (dezoito) pontos, na seguinte conformidade:

a) até 2,0 (dois) pontos, pela autoria ou pela co-autoria de livros, pela autoria de capítulos ou pela tradução de livros ou pela detenção de patentes;

b) até 0,5 (cinco décimos) de ponto por artigo completo publicado em periódicos científicos, bem como por trabalhos completos publicados em anais de congresso, não excedendo o total de 4,0 (quatro) pontos;

c) até 0,2 (dois décimos) de ponto, por resumo publicado em anais de congresso, não excedendo o total de 2,0 (dois) pontos;

d) até 1,0 (um) ponto, ou até 2,0 (dois) pontos, por orientação concluída, respectivamente, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;

e) até 0,1 (um décimo) de ponto, ou até 0,2 (dois décimos) de ponto, ou até 0,5 (cinco décimos) de ponto, pela participação, respectivamente, em banca examinadora de concurso público na área, em banca examinadora de mestrado e/ou banca examinadora de doutorado, não excedendo o total de 2,0 (dois) pontos;

f) até 0,2 (dois décimos) de ponto, por comprovante de aprovação em concurso público que tenha exigido conhecimento de nível superior da matéria/disciplina em concurso, não excedendo o total de 2,0 (dois) pontos;

g) até 1,0 (um) ponto, por comprovação de consultoria técnica ou participação em corpo editorial de revista científica;

h) até 1,0 (um) ponto, por ano completo de exercício de atividade administrativa em instituições de educação superior, relacionada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, não excedendo o total de 3,0 (três) pontos, sendo a atividade comprovada por declaração de autoridade competente.

5.6 Da pontuação:

5.6.1 A pontuação final do concurso (provas escrita, didática, prática e de títulos) está especificada no item 2.1 do Regulamento do Concurso, que consta da Deliberação nº 066/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa;

5.6.2 Experiência profissional na área de magistério em nível superior, ou em sala de aula, que consta da Deliberação Consep 066/2011 e do art. 11, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 248/2011, não será exigida e nem utilizada na aferição de títulos, por caracterizar cláusula restritiva, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC – 389/002/09);

5.6.3 Para o resultado final da Prova de Títulos será computada somente a pontuação referente ao título mais alto apresentado pelo candidato, que guarde relação com o conjunto de matérias/grupo de disciplinas relacionadas no item 1.1;

5.7 Serão considerados reprovados os candidatos que não comparecerem às provas ou não atingirem a pontuação mínima estabelecida no item 3.2.4. do Regulamento do Concurso, que consta da Deliberação nº 066/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

5.8 Da classificação:

A classificação final dos candidatos será obtida de acordo com os critérios descritos no item 4 do Regulamento do Concurso, que consta da Deliberação nº 066/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

5.9 Do desempate:

Havendo empate na pontuação final, o desempate será feito pela própria Comissão Julgadora, de acordo com estes critérios e nesta ordem:

- maior idade, entre candidatos com sessenta anos ou mais;
- maior número de pontos na Prova Didática;
- maior número de pontos na Prova Escrita;
- maior número de pontos na Prova Prática, se for o caso;
- maior título acadêmico.

5.10 Do Resultado Final:

5.10.1 O Resultado Final das provas e dos títulos será publicado no site da Unitau e afixado na secretaria da Cecon;

5.10.2 Decorrido o prazo para interposição de recursos, o processo será encaminhado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, para homologação;

5.10.3 A classificação final dos candidatos aprovados por matéria/disciplina, após a homologação do concurso, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgada no site www.unitau.br e afixada na Cecon.

6. DA ADMISSÃO

A convocação do candidato para admissão será mediante telegrama, com AR – (Aviso de Recebimento), utilizando-se o mesmo endereço da ficha de inscrição; portanto, qualquer alteração de endereço deverá ser atualizada junto à Cecon.

A documentação necessária para admissão será publicada no site www.unitau.com.br.

Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação preferencialmente no prazo de 3 (três) dias quando solicitada a DIRRH- Diretoria de Recursos Humanos.

O não comparecimento ou a desistência formal do candidato implicará na sua exclusão da classificação final.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior da Unitau.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Recursos referentes a este Edital poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir do evento (Edital, avisos pertinentes ao concurso, divulgação do resultado final ou de cada etapa do processo seletivo);

8.1.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Cecon e entregues na Secretaria da Cecon, na Avenida Nove de Julho, 246, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h;

8.2 Os currículos ficarão à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso, após o qual, se não retirados, serão descartados;

8.3 Será sumariamente eliminado do concurso, e por meio de documento formal, o candidato que apresentar documento falso ou cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas;

8.4 Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon;

8.5 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referir à data, ao local e ao conteúdo da prova;

8.6 Os casos omissos serão analisados pela Cecon, pela Pró-reitoria de Graduação ou pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Taubaté, 01 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Reitora

+VOZ

Volta às aulas: mochila deve ter no máximo 10% do peso corporal para não prejudicar coluna

Para a maioria das crianças as férias chegaram ao fim. A volta às aulas é um período em que os pais precisam pensar na compra do material escolar, uniformes, na adaptação a uma nova rotina, nova escola ou até mesmo em uma nova turma. Entretanto, existe um aspecto da vida escolar que nem todos os pais se preocupam: a mochila escolar.

De acordo com a fisioterapeuta, Walkíria Brunetti, especialista em RPG e Pilates, a maioria das crianças e adolescentes carrega mais peso do que deveria. "Podemos dizer que a média de uma mochila escolar de uma criança de sete anos é de cinco quilos ou mais. O ideal é carregar até 10% do peso corporal. Um exemplo: uma criança que pesa por volta de 30 a 40 quilos, poderia carregar no máximo 3kg".

AMEAÇA À SAÚDE DA COLUNA

O ato de carregar mochilas pesadas prejudica a coluna e a região dos ombros. Isso pode levar a quadros de dores importantes. Outro ponto é que subidas, descidas, escadas e outros terrenos acidentados exigem uma postura mais ereta.

"Com a mochila nas costas, a tendência é projetar o corpo para frente, forçando a coluna. Sem contar quando a mochila é carregada em apenas um ombro, descompensando totalmente a postura", comenta Walkíria.

"Além das dores, se este hábito for constante ao longo ano pode alterar a curvatura da coluna, causando cifose, lordose e piorando quadros de escoliose. Ao carregar de um lado só do corpo, pode também levar a um importante desalinhamento do eixo corporal", diz a especialista.

DICAS PARA OS PAIS

A maior preocupação deve ser com as crianças maiores e adolescentes, que são mais independentes e acabam não gostando muito da supervisão dos pais.

"Lembrando que uma má postura e movimentos que prejudicam a coluna na infância e adolescência podem afetar a saúde musculoesquelética

mais tarde ou até mesmo de imediato. Portanto, a consciência corporal e a postura são aspectos que devem ser ensinados desde a infância", encerra Walkíria.

1. ORGANIZAÇÃO: Para crianças menores, os pais devem criar um calendário ou cronograma das matérias. Com isso, o ideal é colocar na mochila apenas os materiais que serão usados no dia.

2. MOCHILAS OU CARRINHO? Provavelmente, os adolescentes não vão aceitar usar malas de rodinhas. Porém, essa é a opção ideal para preservar a coluna. A mochila com rodinhas deve ser usada até que a criança aceite. Mas, mesmo este tipo de mala requer uma postura correta para usar. O ideal é empurrar para frente, sem fazer flexão lateral do tronco.

3. DIVIDA O PESO: Se a mochila está muito pesada e o carrinho não é uma opção, a recomendação é usar uma

outra bolsa, sacola, etc., para dividir o peso. Essa bolsa deverá ser carregada nas mãos e naturalmente não deve ser muito pesada. Lanches ou roupas, por exemplo, são itens que podem ser levados desta maneira.

4. CADERNOS: Para os alunos que têm várias matérias, o ideal é ter apenas um caderno ou uma pasta fichário, devidamente separados por matéria. Evite comprar um caderno para cada matéria, pois além de aumentar o peso, há um risco maior de esquecimentos ou trabalho redobrado na hora de arrumar a mochila.

5. SUPERVISÃO: Para os pais dos adolescentes, especialmente aqueles um pouco mais rebeldes, a dica é pegar a mochila periodicamente para avaliar se está muito pesada. Nessa fase da adolescência, o ideal é conversar e orientar sobre as consequências do uso inadequado da mochila.

